



Ata da Assembleia Geral Ordinária

Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas reuniram-se os sócios da Associação Comunitária de Lageado Casagrande nas dependências da associação comunitária. A Sra. Marileia Wesp, presidente da associação, realizou a abertura da assembleia saudando a todos os sócios presentes e realizando a leitura do edital de convocação. Conforme o edital, o primeiro assunto a ser tratado é a prestação de contas, a qual foi apresentada pelo tesoureiro da associação Sr. Arno Artur Anderson, a prestação de contas já havia sido analisada pelo conselho fiscal e foi aprovada por unanimidade pelos sócios presentes. Eleições: a presidente Sra. Marileia Wesp, apresentou novos nomes para compor a nova diretoria e também os cargos a serem assumidos, com os quais já haviam contactado anteriormente. Após a apresentação e aceitação de todos, os demais sócios concordaram com os nomes apresentados, e aceitos por unanimidade. Segue a nominata dos sócios a compor a nova diretoria para os próximos três (03) anos. Presidente: Marlon Anderson, brasileiro, solteiro, motorista, residente e domiciliado a Rua Victório Ansolín – Nro: 293 - Bairro: Cristal – Concórdia – SC, inscrito no CPF: [REDACTED] e RG: [REDACTED]. Vice- Presidente: Airton Rheinheimer, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado a Rua Ernani Luiz Guerreiro – Nro° 204 – Santo Marcon – Irani – SC, inscrito no CPF: [REDACTED] e RG: [REDACTED]. Secretária: Marciléia Wesp, brasileira, solteira, agricultora, residente e domiciliada a Comunidade de Lageado Casagrande - SN – Interior – Irani – SC, inscrita no CPF: [REDACTED] e RG: [REDACTED]. Vice- Secretária: Kananda Anderson, brasileira, solteira, auxiliar de escritório, residente e domiciliada a Rua Victório Ansolín - Nro: 293 – Bairro: Cristal – Concórdia – SC, inscrita no CPF: [REDACTED] e RG: [REDACTED]. Tesoureiro: Luís Alberto Braun, brasileiro, casado, operador de produção, residente e domiciliado a Rua Lindo Tebaldi - 150 – Centro – Irani – SC, inscrito no CPF [REDACTED] e RG: [REDACTED]. Vice- Tesoureiro: Valmir Rothmann, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua Elírio de Gregori – Nro° 320 – Centro – Irani – SC, inscrito no CPF: [REDACTED] e RG: [REDACTED]. A diretoria assume a partir do dia de hoje (30/04/2022) por um período de três anos, até 30/04/2025. Nada mais havendo a tratar, encerro a presente ata que segue assinada pela secretária da associação, pelo presidente, pelo tesoureiro, e a assinatura dos demais presentes. Lageado Casagrande, Irani, SC, 30 de abril de 2022.

Marlon Anderson

Presidente: Marlon Anderson

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]



Marcileia Wesp

Secretária: Marcileia Wesp

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

Luís Alberto Braun

Tesoureiro: Luís Alberto Braun

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

Carililton Rheinheimer, Jonani Rheinheimer,
 Andreia Wesp, Marcileia Wesp, Luís Alberto Braun,
 Marli S. Braun, Anton Rheinheimer, Eunilda Rheinheimer,
 Mauri Rheinheimer, Adelma A. L. Rheinheimer,
 Volmir's Rothmann, Marli Rothmann,
 Karonda Anderson, Marcos Anderson, Marcileia Wesp,
 Marlon Anderson

Estado de Santa Catarina
 Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das
 Willians Keiji Watanabe Carneiros - Oficial
 Rua Anita Garibaldi, 270, Concórdia Shopping, sala 311, Centro, Concórdia - SC,
 89700-126 - (49) 3444-9029 - concordiaregistro@yahoo.com.br

1ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
 Protocolo: 007284 Data: 24/06/2022 Livro: 0011 Folha: 252
 Registro: 012604 Data: 24/06/2022 Livro: A-057 Folha: 049

Qualidade: Integral | Natureza: Ata de Eleição da Diretoria

Apresentante: MARLON ANDERSON - ASSOCIACAO COMUNITARIA
 Emolumentos: Averbação R\$ 100,00, Selo R\$ 3,11, Arquivamento R\$ 22,22 - Total R\$ 125,33 - Recibo nº 148300

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GJH07410-2634
 Confira os dados do ato em <http://selo.jsc.jus.br/>

Dou fé, - 24 de junho de 2022



ANDRESSA BRANDT ARALDI - Escrevente Substituto


Marcello Valenim Bittencourt
 Advogado
 OAB/SC: 034.936
 Contato: (49) 105-8800 / 3432-0306
 Fone: S.C.

OFÍCIO DE REGISTROS CÍVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS PESSOAS JURÍDICAS
 E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO
 E COMARCA DE CONCÓRDIA - SC
 Rua Anita Garibaldi, 270 - Sl.311-Concórdia Shopping
 av 700 - 126 - Centro - Concórdia - SC
 Fone: (49) 3444-9029

Fr. 01
10/11

**ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA DE LAGEADO CASAGRANDE
CNPJ: 01.845.990/0001-21**

CAPITULO I - Denominação, sede e Fins

Art. 1º - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE LAGEADO CASAGRANDE, firmada em 11/09/1994, é uma associação sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede na localidade de Lageado Casagrande, Interior, município de Irani, estado de Santa Catarina, CEP: 89680-000, com Foro na comarca de Concórdia, SC.

Paragrafo 1º - A área de abrangência da Associação Comunitária compreende toda a comunidade de Lageado Casagrande, município de Irani, SC.

Art. 2º - A associação tem como finalidade:

1. Promover o desenvolvimento comunitario, através da realização de obras e melhoramentos, com recursos próprios, obtidos por doação ou empréstimo;
2. Proporcionar aos associados e seus dependentes, atividades economicas culturais e desportivas;
3. Representar a comunidade em todos os níveis e momentos, defendendo o seu comportamento e ações;
4. Despertar na comunidade a consciência de suas possibilidades e deficiencias, incentivando-a à solução de seus problemas;
5. Promover condições e situações em que a comunidade tenha oportunidade de participar do trabalho comunitário, através dos quais desenvolva a sua capacidade de cooperação e responsabilidade;
6. Apoiar e estimular as iniciativas da comunidade que visem desenvolver suas potencialidades e suprir suas deficiências;
7. Integrar e fortalecer os valores de ordem moral e cultural, através do cultivo das virtudes cívicas.

CAPITULO II - Dos Associados

Art. 3º - A associação será formada por um número ilimitado de sócios, sendo pessoas maiores e capazes para os atos civis, que residam na área de atuação do órgão, bem como aquelas que exerçam atividades profissionais junto à comunidade.

Art. 4º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações da associação comunitária.

Art. 5º - Haverá as seguintes categorias de sócios:

I - Fundadores, os que assinaram a ata de fundação da entidade.

II - Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

III - Remidos, os que pagarem, de uma só vez, a contribuição.

IV - Beneméritos, aqueles que, pelos serviços prestados ou donativos feitos à associação, merecerem este título.

Chelisa F. Schwan
Mauri Malei
Arno Artur Anderson
Guilherme Alvarinho
Vilmar L. Schwan
Leucir Meyer

17.02
1997

Obs: Serão automaticamente excluídos da sociedade os sócios que estiverem com 06 (seis) mensalidades em atraso.

São direitos e deveres dos associados:

- Cumprir pontualmente os compromissos que contrair com a Associação Comunitária;
- Zelar pelos interesses morais e materiais da Associação Comunitária;
- Colaborar com as iniciativas da Associação;
- Cumprir o estatuto da Associação e respeitar as decisões tomadas pela Assembléia Geral ou pela Comissão Diretora;
- Comparecer quando convocado às reuniões ordinárias e ou extraordinárias da associação comunitária;

Art 6º - Serão excluídos do Quadro Social por deliberação Diretora os associados que:

- deixarem de residir na área delimitada ou quando cessar suas atividades profissionais na area;
- Deixarem de cumprir as obrigações previstas neste Estatuto;
- Danificarem ou atentarem contra a moral e ou patrimonio da Associação Comunitária.

Art 7º -- O sócio eliminado do quadro social, poderá ser readmitido, mediante proposta de qualquer sócio quite com a secretaria, após 01(hum ano) de sua eliminação. Para esse fim será convocada uma Assembléia Geral extraordinária, a qual será apresentado o pedido de readmissão, sendo o mesmo submetido a deliberação dos sócios presentes. A readmissão somente se dará por aprovação unanime da Assembléia Geral, em que for discutido o pedido.

CAPITULO III - Da Administração

Art. 8º - A associação será administrada por uma Diretoria e Conselho Fiscal eleitos em Assembléia Geral: composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

Art. 9º - À Assembléia Geral: é o órgão supremo da associação, constituída por todos os sócios, cabendo-lhes direito a voz e voto.

A Assembleia Geral compete:

- I - Alterar o Estatuto;
- II - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal, ou mesmo se de consenso destitui-la a qualquer tempo;
- III - Autorizar a realização de empréstimos e outras obrigações pecuniarias e constituição de garantias caso exigidas;
- IV - Examinar as contas, tomar providencias como autorizar a alienação de bens obsoletos ou sem utilidades;
- V - Decidir sobre programas de trabalho e respectivos orçamentos;

Parágrafo Único - Para demissão da Diretoria ou de membros desta, será necessária a presença de dois terços de sócios quites, no mínimo.

Reconheço Nelson G. Sobramem

Reconheço

Reconheço

Reconheço

Mauri Maier
Arno Antunes A...

Vilmar L. Sobramem

Domilton R. S. S. R. S. S.
Leucis S. S. S. S.

31-03
[Handwritten initials]

Compete a Diretoria:

- Cumprir e fazer cumprir o estatuto, e regulamento e as liberações da Assembléia Geral
- Convocar Assembléia Geral
- Admitir e demitir, suspender e eliminar sócios, promovendo sindicancia prévia quando se torne necessário.

Art. 10º - A Assembléia Geral ordinárias ou extraordinárias, que se comporá de todos os sócios, reunir-se-á todos os anos, sempre no mês de dezembro, para deliberar sobre negócios sociais. A sua convocação se fará, mediante aviso aos sócios pelo presidente da Comissão diretora, com antecedência de 10 dias, e presidida pela Diretoria. As Assembléias gerais extraordinárias poderão ser convocadas ainda por:

- I - Conselho Fiscal;
- II - 1/3 (um terço) mais 1 (um) dos membros da Comissão Diretora;
- III - Requerimento de no minimo 50% dos associados, mais 1 (um).

Paragrafo único - O presidente e o secretário da Assembleia Geral Extraordinária, serão de livre escolha dos membros que a convocaram.

Art. 11 - A convocação das Assembléias será feita através de edital, afixado em lugares publicos da comunidade e publicado nos veículos de comunicação disponíveis, com antecedência mínima de oito dias.

Art. 12 - As Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias reúne-se e delibera:

- I - Em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos associados;
- II - Em segunda e ultima convocação, meia hora após, com a presença de qualquer número.

Art. 13 - A diretoria será eleita para uma gestão de 03 (três) anos, em Assembléia Geral, e é obrigada a prestar contas, anualmente, de sua administração.

Art. 14 - Nos casos de vaga temporária, impedimentos ou ausência do Presidente, este será substituído pelo Vice-Presidente, e este pelo Secretário, nos mesmos casos.

Parágrafo Único - No caso de vaga definitiva de qualquer membro da Diretoria, será a mesma preenchida mediante eleição da Assembléia Geral, especialmente convocada para tal fim.

A Diretoria reunir-se-a no mínimo 1 vez a cada 03 meses

Art. 15 - Compete ao Presidente, convocar Assembléia Geral, além do exercício das funções inerentes à administração, a representação da sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, e a nomeação de seus auxiliares.

I - Compete ao Vice-Presidente - auxiliar o Presidente no exercício de suas funções ou substituí-lo em sua ausência.

II - Compete ao Secretário, a superintendência da escrituração e da correspondência da sociedade.

III - Compete ao 2º Secretario - auxiliar o Secretário no exercício de suas funções ou substituí-lo em sua ausência.

Chelou G. Lehmann

Mauri Maier
Bruno Artur Andersen

Wilton Aluísio
Vilmar L. Lehmann

Leuir Meyer

Reconheço

Reconheço

Reconheço

IV - Comete ao 1º Tesoureiro, a guarda dos bens sociais, e o pagamento, mediante recibo, de contas visadas pelo Presidente, bem como a superintendência da escrituração e a extração de balancetes trimestrais e anuais.

V - Compete ao 2º Tesoureiro - auxiliar o Tesoureiro no exercício de suas funções ou substituí-lo em sua ausência.

Parágrafo Único - O dinheiro depositado em bancos só serão levantados mediante cheques assinados pelo Presidente e pelo Tesoureiro.

Parágrafo único - Nenhum membro do órgão diretivo ou fiscal poderá receber remuneração a qualquer título, quando no desempenho de suas funções, na prestação de serviços da Associação Comunitária.

CAPITULO IV- Do Patrimônio Social

Art. 16 - O patrimônio social será constituído:

I - Bens móveis e imóveis adquiridos;

II - Dos bens móveis e imóveis transferidos em caráter definitivo por pessoas físicas ou jurídicas;

III - Doações, heranças ou legados de pessoas físicas ou Jurídicas;

IV - De quaisquer outros valores adventícios.

Art. 17 - Constituem recursos financeiros da Associação Comunitária:

I - Auxílios financeiros de qualquer origem;

II - Contribuições financeiras oriundas de convênios, acordos ou contratos;

III - Recursos oriundos de financiamentos após ouvida a Assembléia Geral;

IV - Subvenções e auxílios estabelecidos pelos poderes públicos;

V - Rendas decorrentes da exploração de seus Bens ou da prestação de serviços;

VI - Contribuições voluntárias de Associados;

VII - Quaisquer outros recursos que lhes forem destinados.

Art. 18 - Extinta a associação comunitária, seus bens móveis e imóveis serão destinados, através de Assembléia Geral, a uma entidade beneficente, preferencialmente localizada na mesma comunidade.

O disposto neste artigo não se aplica aos bens adquiridos pela Associação Comunitária mediante doação onerosa. Havendo participação de outras entidades civis ou publicas nestas aquisições, as mesmas deverão ser ouvidas antes da destinação destes bens.

CAPITULO V - Disposições Gerais

Art. 19 - A destituição de membros da Diretoria e Conselho Fiscal, por motivos disciplinares ou praticas de irregularidade, será de competencia exclusiva da Assembléia Geral.

Art. 20 - Será considerado vago o cargo de membros da Diretoria e Conselho Fiscal que não comparecer a 3 (tres) reuniões consecutivas, ou 05 (cinco) alternadas sem justificativa formal aceita pelo órgão do qual faz parte.

Chelon F. Schmann

Mauri Maria
Arno Artur Anderson

Recibo

Domilton Rheinheimer
Vilmar J. Schmann
Leucir Meyer

F. 04
10/1

7/05
[Handwritten initials]

Art. 21 – A responsabilidade dos membros da Diretoria cessará com a aprovação das contas pela Assembléia Geral.

Art. 22 – Nos afastamentos temporarios de membros da diretoria, com exceção do presidente, que será substituído pelo vice presidente, os mesmos serão substituídos por um dos membros por indicação da própria diretoria.

Art. 23 – O presente estatuto só poderá ser reformado em reunião da Assembléia Geral, convocada especialmente para esse fim, em caráter extraordinário, e com a presença de, no mínimo, 50% dos sócios mais 01 (um).

Art. 24 - A associação será extinta quando assim deliberar a Assembléia Geral Extraordinária, para esse fim especialmente convocado e com a presença de, pelo menos, 50% dos sócios em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 25- Aplicam-se nos casos omissos as disposições previstas para os casos análogos e, não as havendo, os princípios do Código Civil.

Irani, SC, 18 de agosto de 2010.

Arno Artur Anderson

Presidente

Mauri Maier

1º Secretário

Vilmar L. Lohmann

1º Tesoureiro

Hamilton Rheinheimer

Vice presidente

Nelson J. Lohmann

2º Secretário

Dreimir Meyer

2º Tesoureiro

Escrivania de Paz de Irani
Dolores Paulina Telles, Escrivã de Paz
Irani/SC - Telefone:049-34320148

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicadas e dou fé
VILMAR LEONIR LOHMANN (BXE-94950)

Emolumentos: 1 Reconhecimento(s) de Firma = R\$ 1,90 + 1 Selo(s) de Fiscalização Pago = R\$ 1,00 Total = R\$ 2,90

Recibo N°: 22664
Irani/SC, 09/09/2010

Dolores Paulina Telles - Escrivã de Paz

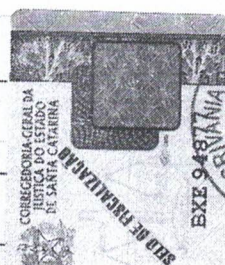
Escrivania de Paz de Irani
Dolores Paulina Telles, Escrivã de Paz
Irani/SC - Telefone:049-34320148

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicadas e dou fé
HAMILTON RHEINHEIMER (BXE-94977)

Emolumentos: 1 Reconhecimento(s) de Firma = R\$ 1,90 + 1 Selo(s) de Fiscalização Pago = R\$ 1,00 Total = R\$ 2,90

Recibo N°: 22632
Irani/SC, 09/09/2010

Welde Conte - Escrevente Substituta



Escrivania de Paz de Irani
Dolores Paulina Telles, Escrivã de Paz
Irani/SC - Telefone:049-34320148
Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicadas e dou fé.
NELSON JORGE LOHMANN (BXE-94960)

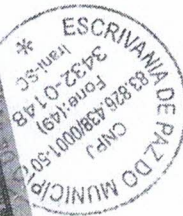
Emolumentos: 1 Reconhecimento(s) de Firma = R\$ 1,90 + 1 Selo(s) de Fiscalização Pago = R\$ 1,00 Total = R\$ 2,90
Recibo N°: 23216

Escrivania de Paz de Irani
Dolores Paulina Telles, Escrivã de Paz
Irani/SC - Telefone:049-34320148

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicadas e dou fé.
ARNO ARTUR ANDERSON (BXW-36922)

Emolumentos: 1 Reconhecimento(s) de Firma = R\$ 1,90 + 1 Selo(s) de Fiscalização Pago = R\$ 1,00 Total = R\$ 2,90
Recibo N°: 23197
Irani/SC, 29/09/2010

Dolores Paulina Telles - Escrivã de Paz



Escrivania de Paz de Irani
Dolores Paulina Telles, Escrivã de Paz
Irani/SC - Telefone:049-34320148

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicadas e dou fé.
MAURI MAIER (BXW-36769)

Emolumentos: 1 Reconhecimento(s) de Firma = R\$ 1,90 + 1 Selo(s) de Fiscalização Pago = R\$ 1,00 Total = R\$ 2,90
Recibo N°: 23086
Irani/SC, 24/09/2010

Nele Conte - Escrevente Substituta



Escrivania de Paz de Irani
Dolores Paulina Telles, Escrivã de Paz
Irani/SC - Telefone:049-34320148

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicadas e dou fé.
LEUCIR MEYER (BXE-96368)

Emolumentos: 1 Reconhecimento(s) de Firma = R\$ 1,90 + 1 Selo(s) de Fiscalização Pago = R\$ 1,00 Total = R\$ 2,90
Recibo N°: 22919
Irani/SC, 17/09/2010

Nele Conte - Escrevente Substituta



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL, TÍTULO E DOCUMENTOS - PONTE SERRADA - SC
Prot. Sob n.º 094, Fl. 025
do livro A-2, Reg. Sob. n.º Ar. 1/38
Fls. 10 de livro 2-A
Ponte Serrada, 08 de 10 de 2010
Paulina
Oficial